



CONGRESSO NACIONAL  
Gabinete do Senador Rogério Marinho

**REQUERIMENTO Nº            DE            - CPMI - INSS**

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro-Chefe da Casa Civil, Rui Costa dos Santos,, informações e o encaminhamento de documentos, em meio digital, referentes aos critérios, fundamentos e procedimentos adotados pela Procuradoria-Geral Federal no exame técnico e jurídico e na indicação para os cargos de Procurador-Chefe do INSS e Presidente do INSS, bem como os processos concernentes às nomeações de Virgílio Antônio Ribeiro de Oliveira Filho e Alessandro Stefanutto.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952, do art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro-Chefe da Casa Civil, Rui Costa dos Santos,, informações e o encaminhamento de documentos, em meio digital, referentes aos critérios, fundamentos e procedimentos adotados pela Procuradoria-Geral Federal no exame técnico e jurídico e na indicação para os cargos de Procurador-Chefe do INSS e Presidente do INSS, bem como os processos concernentes às nomeações de Virgílio Antônio Ribeiro de Oliveira Filho e Alessandro Stefanutto.

Nesses termos, requisita-se, em formato digital, conforme detalhamento abaixo:

1. Cópia integral do processo de indicação, análise técnica e jurídica da Procuradoria-Geral da Federal e nomeação do Procurador Federal Virgílio Antônio Ribeiro de Oliveira Filho no cargo de Procurador-Chefe do INSS no ano de 2023 (00400.002742/2023-61 e outros);

2. Cópia integral do processo de indicação, análise técnica e jurídica da Procuradoria-Geral da Federal e nomeação do Procurador Federal Alessandro Stefanutto no cargo de Presidente do INSS no ano de 2023;

3. Remessa integral dos processos administrativos (ou outros documentos legais equivalentes) que subsidiaram tais nomeações, incluindo pareceres da Procuradoria-Geral Federal, eventuais comunicações internas, objetos de consulta ou auditoria, notificações ou oposições, e os critérios objetivos usados para avaliação dos candidatos.

## **JUSTIFICAÇÃO**

Este requerimento visa contribuir com os trabalhos investigativos da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI), instaurada para apurar indícios de irregularidades na celebração de convênios e nos descontos associativos aplicados diretamente sobre benefícios previdenciários geridos pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Considerando a relevância institucional do tema e os indícios de falhas sistêmicas no controle e na governança do INSS, impõe-se um exame minucioso não apenas sobre os fluxos operacionais e financeiros, mas também sobre os processos administrativos que levaram à nomeação de dirigentes responsáveis por decisões estratégicas na autarquia.

No dia 23 de abril de 2025, a deflagração da Operação “Sem Desconto”, pela Polícia Federal, resultou no afastamento judicial de dois altos servidores: Alessandro Stefanutto, então Presidente do INSS, e Virgílio Antônio Ribeiro de Oliveira Filho, Procurador-Chefe da autarquia. Ambos foram nomeados em 2023, em posições-chave para a estrutura do órgão e diretamente envolvidos na celebração de acordos de cooperação técnica com entidades associativas — apontadas como beneficiárias de repasses suspeitos e descontos indevidos.

Durante depoimento prestado a esta Comissão, o ex-Ministro da Previdência Carlos Lupi mencionou que a Procuradoria-Geral Federal, inicialmente, havia se posicionado contra a nomeação de Virgílio Ribeiro, mas que houve posterior revisão desse entendimento, viabilizando sua efetivação no cargo. Sobre Stefanutto, o ex-ministro justificou a nomeação com base em sua trajetória na área previdenciária, sem, contudo, apresentar elementos objetivos que demonstrem a existência de avaliação técnica formalizada ou análise de riscos.

Diante desse cenário, é fundamental que esta CPMI tenha acesso à íntegra dos processos administrativos que embasaram ambas as nomeações — incluindo pareceres jurídicos, manifestações técnicas, registros de alteração de posicionamento institucional, comunicações internas e demais documentos que tenham influenciado as decisões adotadas no âmbito da Advocacia-Geral da União e da Procuradoria-Geral Federal.

A responsabilização dos gestores públicos deve observar não apenas os atos materiais praticados, mas também os procedimentos de escolha e nomeação que permitiram que pessoas eventualmente comprometidas com os fatos sob investigação assumissem postos de direção. À luz dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública — em especial os da moralidade, legalidade, impessoalidade e eficiência — cabe ao Parlamento exercer o controle político e institucional das estruturas do Estado, sobretudo quando falhas no processo de escolha de dirigentes impactam diretamente a população mais vulnerável, como os aposentados e pensionistas brasileiros.

Portanto, este requerimento visa assegurar transparência, controle e responsabilização sobre os critérios e fundamentos que levaram à ocupação de cargos-chave em meio ao contexto que motivou a criação desta CPMI. O aprofundamento dessas informações é essencial para que a Comissão possa cumprir sua finalidade constitucional e oferecer respostas à sociedade.

Sala da Comissão, 22 de setembro de 2025.

**Senador Rogerio Marinho**  
**(PL - RN)**